GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018600.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira.
Objeto: Execução de serviço de atendimento em pronto atendimento, urgência e emergência de baixa e média complexidade à população de Ilha Solteira.
Responsáveis: Otávio Augusto Giantomassi Gomes (Prefeito), Eliana Covre Dias Martines (Secretária Municipal) e Manoel Ricardo de Sousa e Silva (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/12/23.
Advogados: Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Osvaldo Emílio Zanqueta Tanaka (OAB/SP nº 212.408) e outros
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-018611.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira.
Objeto: Execução de serviço de atendimento em pronto atendimento, urgência e emergência de baixa e média complexidade à população de Ilha Solteira.
Responsáveis: Otávio Augusto Giantomassi Gomes (Prefeito), Eliana Luzia Covre Dias Martines (Secretária Municipal) e Manoel Ricardo de Sousa e Silva (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/03/24.
Advogados: Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Osvaldo Emílio Zanqueta Tanaka (OAB/SP nº 212.408) e outros
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-018615.989.24-1 – Instrumentos Contratuais.
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital Regional de Ilha Solteira.
Objeto: Execução de serviço de atendimento em pronto atendimento, urgência e emergência de baixa e média complexidade à população de Ilha Solteira.
Responsáveis: Otávio Augusto Giantomassi Gomes (Prefeito), Eliana Luzia Covre Dias Martines (Secretária Municipal) e Manoel Ricardo de Sousa e Silva (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/04/24.
Advogados: Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Osvaldo Emílio Zanqueta Tanaka (OAB/SP nº 212.408) e outros

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. TERMO DE COLABORAÇÃO. TERMOS ADITIVOS. DETALHAMENTO DE CUSTOS. RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de julho de 2025, decidiu-se pela regularidade, com ressalva, dos Termos Aditivos em análise, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

scr